

**PROJETO LEI EXECUTIVO 171/2016**

"Concede Subvenção Social a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ nº 07.978.796/0001-09, subvenção social na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para complementar os custos de instalação da Sede da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapadão do Sul/MS.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul 10.301.0103-2.044.0000 – Manutenção do Serviço Saúde Pública 102.000 – Recursos para Saúde 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 12 de Fevereiro de 2016

---

Poder Executivo  
.(a)

